



LOPES DA SILVA
& ASSOCIADOS
Sociedade de Advogados

COMUNICADO

CORONAVÍRUS

REGULAMENTAÇÃO DIFERIMENTO DO RECOLHIMENTO DO FGTS

Sérgio Schwartzman*

São Paulo, 25 de março de 2020 – 13h

A Medida Provisória n. 927 de 23 de março de 2020, dentre as regras trazidas, autorizou, **à aqueles empregadores que quiserem**, prorrogação do pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referente aos meses de março, abril e maio de 2020, que deveriam ser recolhidos em abril, maio e junho de 2020,.

Em face disso, a Caixa Econômica Federal (CEF) editou em 24 de março de 2020, a Circular Caixa nº 893, com a regulamentação e orientação sobre procedimentos a serem adotados pelos empregadores, que são os seguintes:

- ✓ **pode** ser suspenso o recolhimento do FGTS para todos os tipos de empregadores, referente aos meses de março, abril e maio de 2020, que deveriam ser recolhidos em abril, maio e junho de 2020 (o empregador que não quiser deixar de fazer o recolhimento, poderá continuar recolhendo mensal e normalmente) **(item 1)**;
- ✓ todos os empregadores, inclusive o empregador doméstico, independentemente de adesão prévia poderão fazer uso da prerrogativa **(item 1)**;
- ✓ o empregador deve declarar as informações acerca do FGTS, até o dia 07 de cada mês, como faz normalmente **(item 1.1)**, por meio do Conectividade Social;



Av. Paulista , 2073 - Horsa II 4º e 14º andar - CEP 01311-300 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: (11) 3141.1717 - Fax: (11) 3141.1727 - e-mail: lopesdasilva@lopesdasilva.adv.br



LOPES DA SILVA
& ASSOCIADOS

Sociedade de Advogados

- ✓ caso o empregador que não preste a declaração da informação ao FGTS até o dia 07 de cada mês, poderá fazê-lo, **impreterivelmente**, até a data limite de 20 de junho 2020 **(item 1.1.3)**;
- ✓ valores não declarados serão considerados em atraso, e ensejarão o pagamento integral com multa e demais legais **(item 1.2)**;
- ✓ as informações prestadas serão reconhecimento de crédito do FGTS e caracteriza confissão de débito **(item 1.3)**;
- ✓ valores não declarados serão considerados em atraso, e ensejarão o pagamento integral com multa e demais legais **(item 1.4)**;
- ✓ ocorrendo a rescisão do contrato de algum empregado, o FGTS ainda não pago, será depositado na conta vinculada do empregado, sem juros e multa, se feito no prazo legal, ou seja até 10 dias da data da rescisão e sobre ele deve ser paga a multa do FGTS, no mesmo prazo **(item 1.5)**;
- ✓ o parcelamento pode ser feito em 6 parcelas fixas, sem valor mínimo, com vencimento no dia 07 de cada mês, com início em julho de 2020 e fim em dezembro de 2020 **(item 1.6)**;
- ✓ o empregador pode antecipar o pagamento das parcelas **(item 1.6.1)**;
- ✓ se não for feito o pagamento do parcelamento, inclusive em relação à rescisão, haverá incidência de multas e demais encargos previstos em lei e suspensão do Certificado de Regularidade do FGTS - CRFs **(itens 1.6.2 e 1.6.3)**;
- ✓ os CRFs vigentes em 22/03/2020 terão prazo de validade prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da data de seu vencimento **(item 2)**;
- ✓ para os contratos de Parcelamentos de Débito em curso, se não houver pagamento das parcelas de março, abril e maio de 2020, poderá haver emissão dos CRFs, mas os atrasos nos pagamentos ensejarão multa e de mais encargos **(item 3)**;
- ✓ os procedimentos operacionais para recolhimento e parcelamento tratados nesta Circular serão detalhados oportunamente nos Manuais Operacionais que os regulamentam **(item 4)**.



Av. Paulista , 2073 - Horsa II 4º e 14º andar - CEP 01311-300 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: (11) 3141.1717 - Fax: (11) 3141.1727 - e-mail: lopesdasilva@lopesdasilva.adv.br

www.lopesdasilva.adv.br



LOPES DA SILVA
& ASSOCIADOS
Sociedade de Advogados

Tão logo a Caixa Econômica Federal disponibilize procedimentos operacionais, faremos as comunicações pertinentes.

**Sérgio Schwartzman, Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Sócio Coordenador da área trabalhista de Lopes da Silva & Associados – Sociedade de Advogados – LEXNET São Paulo, pós-graduando em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho.*



Av. Paulista , 2073 - Horsa II 4° e 14° andar - CEP 01311-300 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: (11) 3141.1717 - Fax: (11) 3141.1727 - e-mail: lopesdasilva@lopesdasilva.adv.br

www.lopesdasilva.adv.br